

# DIÁRIO OFICIAL

## Câmara Municipal de Barbalha



Ano XV, No. 1492 Barbalha-CE, Quarta-feira, dia 30 de Julho de 2025. - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

### MESA DIRETORA

#### Presidente

Dorivan Amaro dos Santos (PT)

#### Vice-Presidente

Epitácio Saraiva da Cruz Neto (REPUBLICANOS)

#### 1º. Secretário

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT) – LICENCIADO

#### 2º. Secretária

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS)

### DEMAIS VEREADORES

Antenor Francisco de Amorim (PDT)

Antônio Ferreira de Santana (PC do B)

Carlos André Feitosa Pereira (PSB)

Cícera Bertulino de Souza (PSB)

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB)

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO)

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

João Ilânia Sampaio (PSB)

Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS)

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB)

Odair José de Matos (PT).

Vicente Eugênio Pereira (PT) SUPLENTE EM EXERCÍCIO

### COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS); Odair José de Matos (PT).

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Cícera Bertulino de Souza (PSB); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

Obras e Serviços Públicos

Antenor Francisco de Amorim (PDT); Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT).

Educação, Saúde e Assistência

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); João Ilânia Sampaio (PSB).

Ética e Decoro Parlamentar

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS).

Juventude

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); Carlos André Feitosa (PSB).

Segurança Pública e Defesa Social

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS).

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:** LUCAS ARON DOS SANTOS GOMES;  
**ASSESSOR DA MESA:** JOSEMBERG DA SILVA CUNHA;  
**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA;  
**ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

### HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: [diariooficialcambar@gmail.com](mailto:diariooficialcambar@gmail.com)

### PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 2807004/2025/GAB/CMB

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso das atribuições legais, em especial as disposições do inciso XXX, do art. 32 do Regimento Interno; inciso II, do art. 10 da Lei Complementar n. 02/2022; Lei Municipal n. 2.686/2023 e Lei Municipal n. 2.889/2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. ALBA QUENTAL FILGUEIRA SAMPAIO, portadora do CPF: 061.820.373-77, para exercer a função do Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo-se efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barbalha em 28 de julho de 2025

### DORIVAN AMARO DOS SANTOS

Presidente  
Câmara Municipal de Barbalha

#### PORTARIA Nº 2807003/2025/GAB/CMB

EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso das atribuições legais, em especial as disposições do inciso XXX, do art. 32 do Regimento Interno; inciso II, do art. 10 da Lei Complementar n. 02/2022; Lei Municipal n. 2.686/2023 e alterações posteriores,

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **ALBA QUENTAL FILGUEIRA SAMPAIO**, portadora do CPF: 061.820.373-77, da função do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo-se efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barbalha  
em 28 de julho de 2025

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Barbalha

#### PORTRARIA N° 2807002/2025/GAB/CMB

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, no uso das atribuições legais, em especial as disposições do inciso XXX, do art. 32 do Regimento Interno; inciso II, do art. 10 da Lei Complementar n. 02/2022; Lei Municipal n. 2.686/2023 e Lei Municipal n. 2.889/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **HEIDEIVIRLANDIA LEITE GALVÃO**, portadora do CPF: 063.679.883-60, para exercer a função do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON**, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo-se efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barbalha  
em 28 de julho de 2025

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Barbalha

#### PORTRARIA N° 2807001/2025/GAB/CMB

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, no uso das atribuições legais, em especial as disposições do inciso XXX, do art. 32 do Regimento Interno; inciso II, do art. 10 da Lei Complementar n. 02/2022; Lei Municipal n. 2.686/2023 e Lei Municipal n. 2.889/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **ADRION EMANUEL DE BRITO FERREIRA**, portador do CPF: 065.440.763-09, para exercer a função do Cargo Comissionado de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON**, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo-se efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barbalha  
em 28 de julho de 2025

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Barbalha

#### EXTRATOS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2025.07.29.001.** O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento da Ratificação/Autorização procedida pelo Senhor Presidente/Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 2025.07.29.001, a seguir **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado à Rua Maria Angélica Cardoso, nº 73, Casa A, Centro - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Barbalha/CE. **LOCADOR/PROPRIETÁRIO:** José Antônio dos Santos. **Valor Global:** R\$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Agente de Contratação e Ratificada/Autorizada pelo Senhor Presidente/Ordenador de Despesas - Dorivan Amaro dos Santos da Câmara Municipal de Barbalha/CE, 29 de julho de 2025. Manoel Edvan de Almeida - Agente de Contratação.

#### DESPACHOS

##### DESPACHO

**CONSIDERANDO** o teor da ATA DA 1ª AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, em que se concedeu a defesa técnica e, consequentemente, ao interessado na produção da referida prova, a opção de substituir os depoimentos orais por declarações escritas, e entregá-las no prazo de 10 (dez) dias;

**CONSIDERANDO**, ainda, o pedido genérico dos advogados do denunciado, na referida sessão, para indicar um novo rol de testemunhas;

**CONSIDERANDO**, outrossim, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que incumbe a defesa demonstrar concretamente como as oitivas poderiam contribuir para os esclarecimentos dos fatos ou a tese defensiva (AgRg no HC n. 944.409/ES, relator Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 26/2/2025, DJE de 7/3/2025);

**CONSIDERANDO**, ademais, o prazo exígido para concluir o processo em tela, ex vi do Art. 5º, Inc. VII do Decreto-Lei 201/1967, cuja legislação de regência não contempla hipóteses de suspensão ou interrupção;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a gama de soluções propostas ao investigado, para o fim de exercitar o contraditório e ampla defesa, por todos os meios admitidos em direito, sem nada lhe parecer conveniente;

**DETERMINO** a **intimação vereador investigado**, na pessoa de seus advogados – pelos meios de praxe – a **fim de**, no prazo de 5 (cinco) dias, **informar se concorda com a alternativa** dada na audiência, no sentido de **reduzir a termo (ou mesmo gravar em vídeo) o depoimento da testemunha de defesa** presente na assentada, no intervalo de tempo ali previsto ou, em caso de resposta negativa, na mesma oportunidade, **explicitar** a necessidade de ouvi-lo e por qual modo deseja realizar o ato, assim como em relação ao depoimento pessoal (na condição de denunciado) e, em qualquer dos casos, se presencial, sugerir a respectiva data, sem prejuízo do que mais entender de direito.

Sirva-se a presente como mandado de intimação / notificação.

Expedientes necessários.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala da Comissão Processante da Câmara Municipal de Barbalha,  
em 29 de julho de 2025.

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Processante

#### TERMOS DE CONVOCAÇÃO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

##### Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.29.001

**Nome:** José Antônio dos Santos

**Endereço:** Sítio Bela Vista, Nº 75, Distrito Caldas, Barbalha/CE

**CPF:** 171.928.033-91

**R.G:** 98029213097 SSP/CE

**Endereço do Aluguel:** Maria Angélica Cardoso, nº 73, Casa A, Bairro Centro, Barbalha/CE.

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, por intermédio das suas funções, vem **CONVOCAR** a pessoa Física **José Antônio dos Santos**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº **2025.07.29.001**, cujo objeto é a locação de bem imóvel, situado à Rua Maria Angélica Cardoso, nº 73, Casa A, Centro - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A pessoa física acima convocada deverá se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Barbalha/CE, 30 de julho de 2025.

Dorivan Amaro dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha

Recebido em: 30 de julho de 2025.

José Antônio dos Santos

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30.07.001/2025

Contrato de locação firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

##### ESPÉCIE E OBJETO DE LOCAÇÃO

**Espécie de locação:** Locação de bem imóvel, situado à Rua Maria Angélica Cardoso, nº 73, Casa A, Centro - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

##### Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.29.001

**Tipo do imóvel:** Urbano

**Endereço (Aluguel):** Rua Maria Angélica Cardoso, nº 73, Casa A, Centro - Barbalha/CE.

**CPF:** 171.928.033-91

**R.G:** 98029213097 SSP/CE

##### LOCADOR:

**Nome:** José Antônio dos Santos

**Endereço:** Sítio Bela Vista, Nº 75, Distrito Caldas, Barbalha/CE.

**CPF:** 171.928.033-91

**R.G:** 98029213097 SSP/CE

##### OCATÁRIO:

**Nome:** Câmara Municipal de Barbalha/CE.

**CNPJ:** 06.740.377/0001-63.

**Endereço:** Sete de setembro, nº 77 – Centro – Barbalha/Ceará; CEP: 63.090.015

##### CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).

2.2 – Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária ao Locador, mediante a apresentação de recibos.

2.4 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
00	00	01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00	1.500.0000.00

##### CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 – O LOCADOR se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, manutenção do imóvel, dentre outras.

3.2 - Quaisquer outros impostos que o imóvel estará sujeito, correrão por conta do LOCADOR.

##### CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 – O LOCATÁRIO obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo LOCADOR, sempre e quando este achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

##### CLÁUSULA QUINTA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 - Locação de bem imóvel, situado à Rua Maria Angélica Cardoso, nº 73, Casa A, Centro - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONSERVAÇÃO

6.1 - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, com todas as suas instalações funcionando, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o LOCADOR não deseje apurar em vistoria "ad perpetuam rei memoriam".

6.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétrica, hidráulica e sanitária, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados.

6.3 - Obriga-se, o LOCATÁRIO as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições ser levadas a efeito com materiais da mesma marca, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do LOCADOR.

6.4 - No caso de o LOCATÁRIO pretender fazer a substituição do revestimento de paredes (azulejos, pastilhas, padrão, etc.) ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido à aprovação prévia do LOCADOR, de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

7.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do LOCADOR. Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de resarcimento por parte do LOCADOR, ou direito de retenção por parte do LOCATÁRIO, ficando ainda o LOCATÁRIO obrigado a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o LOCADOR.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO

8.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o LOCATÁRIO tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for ressalvadas ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante ou a quem de direito, a indenização que porventura tenha direito.

#### CLÁUSULA NONA – IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

9.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do LOCADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA CONTRATUAL

10.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VENDA DO IMÓVEL

11.1 - No caso do imóvel locado ser posto a venda o LOCATÁRIO se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA

12.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do LOCATÁRIO, em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei Federal 14.133/2021 e a Lei do inquilinato nº 8245, de 18 de Outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.3 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindir-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA/LOCATÁRIA

14.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste contrato, nos termos dos Art's. 104, 115 e 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENTREGA DO IMÓVEL

15.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo LOCADOR, através de recibo firmado pelo LOCADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Barbalha/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por assim estar justo e contratado, firmam o presente contrato o (a) LOCADOR (A) e o (a) LOCATÁRIO (A) depois de lido e achado conforme, viciado em duas vias de igual teor e forma, para um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Barbalha/CE, 30 de julho de 2025.

Dorivan Amaro dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha  
LOCATÁRIO

José Antônio dos Santos  
LOCADOR

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO.** Extrato do Contrato Nº 30.07.001/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.29.001. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** Câmara Municipal de Barbalha/CE e José Antônio dos Santos. **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado à Rua Maria Angélica Cardoso, nº 73, Casa A, Centro - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Barbalha/CE, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. José Antônio dos Santos. **Valor Total:** R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. Signatários: José Antônio dos Santos e Dorivan Amaro dos Santos. Barbalha/CE, 30 de julho de 2025.

**PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**

